



**PORTARIA Nº. 168, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO  
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
COORDENADOR DE CENTRO DE  
PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO** do cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 154, de 22 de julho de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 299.992,08 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO P - CXCOM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	1.000 CX	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00
17	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO M - CXCOM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	1.000 CX	R\$ 31,30	R\$ 31.300,00
18	LUVA DE VINIL HIPOALERGICA, ISENTA DE LATEX. TAMANHO G - CXCOM 100 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	DESCARPACK	1.000 CX	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS).					

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	LUVA CIRURGICA – ESTERIL LATEX – COM PO TAMANHO 6.5 – CXCOM 50 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	LEMGRUBER	500 CX	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
20	LUVA CIRURGICA – ESTERIL LATEX – COM PO, TAMANHO 7.0 – CX COM 50 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	LEMGRUBER	500 CX	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
21	LUVA CIRURGICA – ESTERIL LATEX – COM PO TAMANHO 7.5 – CXCOM 50 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	LEMGRUBER	500 CX	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
22	LUVA CIRURGICA – ESTERIL LATEX – COM PO TAMANHO 8.0 – CXCOM 50 UNIDADES – REGISTRO NA ANVISA	LEMGRUBER	500 CX	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS).					

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	ÁLCOOL ETILICO COM TEOR ALCOOLICO 70% HIDRATADO EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML, EM FORMA LIQUIDA.	TUPI	2.760 UND	R\$ 6,29	R\$ 17.360,40
24	ÁLCOOL ETILICO 70%, EM GEL, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML	CINORD	4.960 UND	R\$ 6,17	R\$ 30.603,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 47.963,60 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 640.954,13 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 03 DE AGOSTO DE 2020.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COVID-19: LEI N°. 2598/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, a fim de auxiliar nos trabalhos emergenciais necessários ocorridos em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único** – Os recursos de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizados para aquisição de insumos, custeio de recursos humanos, adequação e manutenção estrutural e aquisição de equipamentos, em prol da população do município de Campo Verde, como forma de enfrentamento à crise econômica e social vivenciada em razão do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

**Art. 3º** - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os municípios.

**Art. 4º** - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após fim da crise, 90 (noventa) dias após a utilização integral do recurso, desde que seja apresentado em até 30 dias anterior ao fim do exercício financeiro de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2020.

**FÁBIO SCHROETER  
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA N°. 168, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, de ofício, a servidora **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO** do cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 154, de 22 de julho de 2019.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 3 de agosto de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 171, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.**

**NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

**CONSIDERANDO** a competência do Leiloeiro Público Oficial que possui notório conhecimento e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar bens móveis diversos do município disponibilizados para leilão público, sem custos financeiros;

**CONSIDERANDO** que a alienação em leilão será processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

**CONSIDERANDO** os termos do Inciso III do artigo 38 e artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**CONSIDERANDO** que a alienação de bens atende ao relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, inscrito na matrícula nº 013/2008/Jucemat e no CPF sob nº. 946.031.111-34, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2º** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio edital do certame.

**Art. 3º** Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do arrematante comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

**Art. 6º** A Comissão de Leilão nomeada através de Portaria Nº 170, de 4 de agosto de 2020 será a comissão processante do presente leilão.

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.140, de 22 de fevereiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 170, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município, no estado em que se encontram;

**CONSIDERANDO** que os bens móveis diversos se encontram em condições antieconômicas para os cofres públicos, inservíveis, irrecuperáveis;

**CONSIDERANDO** que referidos bens móveis diversos já estão devidamente levantados e disponibilizados para alienação, medidas estas de relevante interesse público municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Especial de Alienação em Leilão Público, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município, mediante a nomeação dos membros abaixo elencados:

Presidente: DOUGLAS FRANCISCO BOTH

Membro titular: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES

Suplente: JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

Membro titular: PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Suplente: ELIELSON REGINALDO PEREIRA

Parágrafo único. A Comissão poderá se necessário for realizar a avaliação dos bens destinados à leilão.

**Art. 2º** O leilão será realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, em data a ser convocada, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, que trabalhará em conjunto com a Comissão.

**Art. 3º** A presente Portaria tem validade até o dia 31/12/2020, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 353, de 12 de julho de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2020.